



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 22497/2025/MF

Brasília, 07 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 45, de 01.04.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 586/2025, de autoria da Deputada Laura Carneiro, que solicita “ao Ministro de Estado da Fazenda estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 1.177/2024, que dispõe sobre a instalação de Kit de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e equipamentos de primeiros socorros nas viaturas da polícia militar”.

A propósito, em resposta à solicitação da Parlamentar, encaminho o Despacho 49652649, da Secretaria do Tesouro Nacional, o qual afirma que a matéria do Requerimento de Informação foge às competências desta Pasta.

A título de colaboração, sugiro encaminhamento do pleito ao Ministério da Justiça e ao Ministério da Saúde, o qual poderão, caso disponham, fornecer os subsídios necessários aos questionamentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda substituto



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 07/05/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50251021** e o código CRC **3A43E55E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.001813/2025-56.

SEI nº 50251021



DESPACHO

Processo nº 19995.001813/2025-56

Em atendimento ao Ofício 15919 (49538930), informamos que a Secretaria do Tesouro Nacional, é o órgão central dos Sistemas de Administração Financeira e de Contabilidade Federal, responsável por analisar matérias financeiras e orçamentárias e garantir a observância às regras fiscais vigentes.

Essa Secretaria não tem competência para realizar o cálculo das estimativas de impacto para a proposição em tela. Sugerimos consulta ao Ministério da Justiça e ao Ministério da Saúde, que devem dispor dos subsídios necessários a elaboração dessas estimativas.

Por fim, reforçamos que, conforme o §1º do art. 129 da LDO de 2025, a elaboração da estimativa cabe ao proponente do Projeto de Lei.

Brasília, 31 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente

ANA CRISTINA BITTAR DE OLIVEIRA

Coordenadora de Assuntos Legislativos e Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Bittar de Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 31/03/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49652649** e o código CRC **F240D173**.